



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

“Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação a Ilustríssima Professora “Jussara de Matos Chagas Person” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssima Professora **“Jussara de Matos Chagas Person”** por dedicar a vida ao magistério, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de Setembro de 2025

João Donizeti Silvestre
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por finalidade, conceder a Comenda de Mérito em Educação à professora Jussara de Matos Chagas Person, como forma de reconhecer publicamente sua notável trajetória dedicada ao ensino, à formação de crianças e jovens e à promoção da cultura e da leitura em nosso município.

Graduada em Pedagogia, com pós-graduação em Recreação, Lazer e Atividades Socioculturais, a professora Jussara construiu uma carreira exemplar ao longo de 25 anos de atuação na Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde exerceu sua missão com comprometimento, ética e amor pela educação. Além de sua atuação na rede municipal, também contribuiu em instituições como o SESI e a Escola Beija-Flor, ampliando seu alcance e impacto na formação educacional.

Ao longo de sua trajetória, destacou-se pela ministração de diversos cursos de incentivo à leitura, compreendendo a importância fundamental do acesso aos livros e ao universo literário como instrumentos de emancipação social e de fortalecimento das competências cognitivas e emocionais das crianças.

Mesmo após sua aposentadoria, Jussara manteve-se ativa e inovadora, investindo em sua formação continuada e realizando o sonho de se tornar escritora. Em parceria com sua amiga e colega de profissão, Soraia Uno, com quem dividiu anos de trabalho e projetos educacionais, lançou sua primeira obra literária infantil, intitulada “Clotilde”, que abriu caminho para outros livros: “Honório”, “Judite”, “Tobias” e “Dora”. Essas obras têm sido difundidas em diversos espaços, levando histórias, valores e imaginação a diferentes públicos, reafirmando seu compromisso com a educação transformadora.

A professora Jussara alia sua dedicação profissional a uma vida marcada por valores familiares sólidos, filha de Roque José Chagas e Cleide Rodrigues de Matos Chagas, esposa dedicada de Renato Person, e mulher que encontra também nas artes manuais, no desenho, nas séries e nos filmes, formas de expressão e inspiração que dialogam com sua prática educativa.

Sua contribuição ultrapassa a sala de aula: ela é exemplo de como a educação, a literatura e a cultura podem transformar realidades, deixando marcas profundas na vida de inúmeras pessoas que tiveram o privilégio de aprender com ela, seja como aluna, colega ou leitora de suas obras.

Diante de sua trajetória de vida, marcada pela paixão pela docência, incentivo à leitura, produção literária e compromisso com a formação integral do ser humano, é mais do que justo e oportuno que esta Casa de Leis reconheça a importância de sua contribuição por meio da concessão da Comenda de Mérito em Educação.

Assim, submetemos esta propositura à apreciação dos Nobres Pares, certos de que a homenagem reflete não apenas o reconhecimento desta Casa, mas de toda a sociedade sorocabana à professora Jussara de Matos Chagas Person.

Assim, diante de todo o exposto, esperamos o apoio dos nobres pares para que a referida e justa homenagem seja aprovada por nossa Casa de Leis.

S/S., 02 de Setembro de 2025

João Donizeti Silvestre
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003300320033003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 19/09/2025 12:12

Checksum: **6A6D30D1C5FF458C1D89E10872256FC408124797F5F2E5146E6969A58C4E7213**

